

### MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

#### DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)  
Coronel David (PL)  
Gerson Claro (PP)  
Gleice Jane (PT)  
Jamilson Name (PSDB)  
João Henrique (PL)  
João Mattogrosso (PSDB)  
Junior Mochi (MDB)  
Lia Nogueira (PSDB)  
Lídio Lopes (Patriota)  
Londres Machado (PP)  
Lucas de Lima (PDT)  
Mara Caseiro (PSDB)  
Marcio Fernandes (MDB)  
Neno Razuk (PL)  
Paulo Corrêa (PSDB)  
Pedro Kemp (PT)  
Pedrossian Neto (PSD)  
Professor Rinaldo (Podemos)  
Rafael Tavares (PRTB)  
Renato Câmara (MDB)  
Roberto Hashioka (União)  
Zé Teixeira (PSDB)  
Zeca do PT (PT)

#### ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 6.037, de 23 de março de 2023 - anexo da LEI Nº 4.090, de 28 de setembro de 2011

Presidência  
1ª Secretária  
Secretaria Jurídica e Legislativa  
Secretaria de Finanças e Orçamento  
Secretaria de Recursos Humanos  
Secretaria de Administração e Estrutura  
Secretaria de Comunicação Institucional  
Controladoria  
Ouvidoria  
Diretoria da Escola Senador Ramez Tebet  
Diretoria de Cerimonial

#### BLOCOS PARLAMENTARES

##### BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI		MDB
2	MARCIO FERNANDES	Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA		MDB
4	CORONEL DAVID		PL
5	NENO RAZUK	Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO		PP
7	LONDRES MACHADO		PP
8	ANTONIO VAZ		PR
9	PEDROSSIAN NETO		PSD
10	PROFESSOR RINALDO		PODEMOS

##### BLOCO 2

1	JAMILSON NAME	Líder	PSDB
2	JOÃO MATTOGROSSO		PSDB
3	LIA NOGUEIRA	Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO		PSDB
5	PAULO CORRÊA		PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA		PSDB
7	LUCAS DE LIMA		PDT
8	ROBERTO HASHIOKA		UNIÃO

##### PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	PEDRO KEMP		
2	ZECA DO PT	Líder	
3	GLEICE JANE		

1	LIDIO LOPES		PATRIOTA
---	-------------	--	----------

1	JOÃO HENRIQUE		PL
---	---------------	--	----

1	RAFAEL TAVARES		PRTB
---	----------------	--	------

Líder do Governo Deputado LONDRES MACHADO  
Vice-líder Deputado PEDROSSIAN NETO

#### SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA .....	3
2ª PARTE - COMISSÕES .....	18
3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS .....	20
4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL .....	20
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	22

## COMISSÕES PERMANENTES – 2023

12ª Legislatura (2023 - 2026) - 1ª Sessão Legislativa - (2023)

DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTE	
<b>I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</b> Atanº01/2023, de 28.02.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2386 de 28 de fevereiro de 2023, p. 15			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
<b>II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b> Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2393 de 9 de março de 2023, p. 32.			
PEDROSSIAN NETO Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
JAMILSON NAME Vice-Presidente	BL 2	LONDRES MACHADO	BL 1
CORONEL DAVID	BL 1	ZECA DO PT	PT
LIDIO LOPES	PATRIOTA	MARA CASEIRO	BL 2
<b>III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA</b> Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 18.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES Presidente	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
<b>IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b> Ata nº 01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2388 de 2 de março de 2023, p. 18.			
PROFESSOR RINALDO Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	JAMILSON NAME	BL 2
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
<b>V – COMISSÃO DE SAÚDE</b> , Atanº01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 19.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI Vice-Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LUCAS DE LIMA Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL
<b>VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS</b> Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2402, de 21 de março de 2023, p. 18			
RENATO CAMARA Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LIA NOGUEIRA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIDIO LOPES Presidente	PATRIOTA	RAFAEL TAVARES	PRTB
<b>VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO</b> Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2393 de 9 de março de 2023, p. 33.			
CORONEL DAVID	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
LUCAS DE LIMA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
<b>VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, p. 19.			

RENATO CAMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK Vice-Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ZÉ TEIXEIRA Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
<b>IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA</b> Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 17.			
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
LONDRES MACHADO Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CAMARA	BL 1
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA Vice-Presidente	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA
<b>X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b> Atanº01/2023, de 01.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 16.			
ANTONIO VAZ Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
<b>XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b> Atanº01/2023, de 02.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, p. 18.			
RENATO CAMARA Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
RAFAEL TAVARES	PRTB	LIA NOGUEIRA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
<b>XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b> , Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2388 de 2 de março de 2023, p. 17.			
CORONEL DAVID Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
LUCAS DE LIMA Vice-Presidente	BL 2	MARCIO FERNANDES	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
<b>XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIAS SOCIALE SEGURIDADE SOCIAL</b> , Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2392 de 8 de março de 2023, p. 20.			
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
LIA NOGUEIRA Presidente	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1
MARA CASEIRO Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ANTONIO VAZ	BL 1
RAFAEL TAVARES	PRTB	JOÃO HENRIQUE	PL
<b>XVI – COMISSÃO DE DEFESADOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR</b> Atanº01/2023, de 07.03.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2396 de 14 de março de 2023, p. 17.			
GLEICE JANE	PT	JOÃO HENRIQUE	PL
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
LIA NOGUEIRA Vice-Presidente	BL 2	JOÃO MATTOGROSSO	BL 2
MARA CASEIRO Presidente	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1
RAFAEL TAVARES	PRTB	CORONEL DAVID	BL 1
<b>XVII – COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO</b> Atanº01/2023, de 03.05.2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico ALEMS nº 2428 de 2 de maio de 2023, pág. 13			
ANTONIO VAZ	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JOÃO MATTOGROSSO	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT

**1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA****ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/05/2023 (QUINTA-FEIRA), ÀS 9h.****REDAÇÃO FINAL**1 – [Projeto de Lei nº 177/2022](#)

Processo nº 199/2022

**Deputado PEDRO KEMP** - Veda a eliminação de candidato classificado fora das vagas disponíveis no certame no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

**2ª DISCUSSÃO**2 – [Projeto de Lei nº 017/2022](#)

Processo nº 019/2022

**Deputado MARCIO FERNANDES** - Dispõe sobre a afixação de cartazes sobre os direitos dos usuários do serviço público no Estado de Mato Grosso do Sul.

**PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.**3 – [Projeto de Lei nº 087/2023](#)

Processo nº 109/2023

**Deputado NENO RAZUK** - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Centrais de Abastecimento Administradas do Estado de Mato Grosso do Sul.

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E PARECER DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA.****1ª DISCUSSÃO**4 – [Projeto de Lei nº 092/2023](#)

Processo nº 114/2023

**Deputado JOÃO MATTOGROSSO** - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, a "Semana de Conscientização e Prevenção aos males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças".

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO E À EMENDA.**5 – [Projeto de Lei nº 117/2023](#)

Processo nº 145/2023

**Deputado RAFAEL TAVARES** - Institui o Dia Estadual do Dia do CAC (Caçador, Atirador e Colecionador) no Estado de Mato Grosso do Sul.

**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**MATÉRIA APRECIADA****MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA  
16/05/2023****REDAÇÃO FINAL**1 – [Projeto de Lei nº 180/2022](#)

Processo nº 202/2022

**Deputado NENO RAZUK** - Institui o atendimento especializado nos concursos públicos e vestibulares realizados no Estado de Mato Grosso do Sul, para as pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 180/22  
PROCESSO N.º 202/22  
AUTORIA: DEPUTADO NENO RAZUK  
REDAÇÃO FINAL

01 – Deputado ANTONIO VAZ	
02 – Deputado CORONEL DAVID	
03 – Deputado GERSON CLARO	
04 – Deputada GLEICE JANE	
05 – Deputado JAMILSON NAME	
06 – Deputado JOÃO HENRIQUE	
07 – Deputado JOÃO MATTOGROSSO	
08 – Deputado JUNIOR MOCHI	
09 – Deputada LIA NOGUEIRA	
10 – Deputado LIDIO LOPES	
11 – Deputado LONDRES MACHADO	
12 – Deputado LUCAS DE LIMA	
13 – Deputada MARA CASEIRO	
14 – Deputado MARCIO FERNANDES	
15 – Deputado NENO RAZUK	
16 – Deputado PAULO CORRÊA	
17 – Deputado PEDRO KEMP	
18 – Deputado PEDROSSIAN NETO	
19 – Deputado PROFESSOR RINALDO	
20 – Deputado RAFAEL TAVARES	
21 – Deputado RENATO CÂMARA	
22 – Deputado ROBERTO HASHIOKA	
23 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	
24 – Deputado ZECA DO PT	

Favoráveis 21;  
Contrários 0;  
Abstenções 0;  
Total 21

Campo Grande, 16.05.2023.

**DISCUSSÃO ÚNICA**2 – [Projeto de Resolução nº 008/2023](#)

Processo nº 134/2023

**Deputados JAMILSON NAME e JOÃO MATTOGROSSO** - Altera o Artigo 3º da Resolução nº 71/2015, passando a denominar "Anderson Barão" a Medalha do Mérito da Juventude e dá outras providências.

**APROVADO. VAI À REDAÇÃO FINAL.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 8/23  
PROCESSO N.º 134/23  
AUTORIA: DEPUTADO JAMILSON NAME E JOÃO MATTOGROSSO  
DISCUSSÃO ÚNICA

01 – Deputado ANTONIO VAZ	
02 – Deputado CORONEL DAVID	
03 – Deputado GERSON CLARO	
04 – Deputada GLEICE JANE	
05 – Deputado JAMILSON NAME	
06 – Deputado JOÃO HENRIQUE	
07 – Deputado JOÃO MATTOGROSSO	
08 – Deputado JUNIOR MOCHI	
09 – Deputada LIA NOGUEIRA	
10 – Deputado LIDIO LOPES	
11 – Deputado LONDRES MACHADO	
12 – Deputado LUCAS DE LIMA	
13 – Deputada MARA CASEIRO	
14 – Deputado MARCIO FERNANDES	
15 – Deputado NENO RAZUK	
16 – Deputado PAULO CORRÊA	
17 – Deputado PEDRO KEMP	
18 – Deputado PEDROSSIAN NETO	
19 – Deputado PROFESSOR RINALDO	
20 – Deputado RAFAEL TAVARES	
21 – Deputado RENATO CÂMARA	
22 – Deputado ROBERTO HASHIOKA	
23 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	
24 – Deputado ZECA DO PT	

Favoráveis 20;  
Contrários 0;  
Abstenções 0;  
Total 20

Campo Grande, 16.05.2023.

**2ª DISCUSSÃO**3 – [Projeto de Lei nº 178/2022](#)

Processo nº 200/2022

**Deputado ANTONIO VAZ** - Institui a Semana de Incentivo à Participação do Jovem no Processo Eleitoral.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 178/22  
PROCESSO N.º 200/22  
AUTORIA: DEPUTADO ANTONIO VAZ  
2ª VOTAÇÃO

01 – Deputado ANTONIO VAZ	
02 – Deputado CORONEL DAVID	
03 – Deputado GERSON CLARO	
04 – Deputada GLEICE JANE	
05 – Deputado JAMILSON NAME	
06 – Deputado JOÃO HENRIQUE	
07 – Deputado JOÃO MATTOGROSSO	
08 – Deputado JUNIOR MOCHI	
09 – Deputada LIA NOGUEIRA	
10 – Deputado LIDIO LOPES	
11 – Deputado LONDRES MACHADO	
12 – Deputado LUCAS DE LIMA	
13 – Deputada MARA CASEIRO	
14 – Deputado MARCIO FERNANDES	
15 – Deputado NENO RAZUK	
16 – Deputado PAULO CORRÊA	
17 – Deputado PEDRO KEMP	
18 – Deputado PEDROSSIAN NETO	
19 – Deputado PROFESSOR RINALDO	
20 – Deputado RAFAEL TAVARES	
21 – Deputado RENATO CÂMARA	
22 – Deputado ROBERTO HASHIOKA	
23 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	
24 – Deputado ZECA DO PT	

Favoráveis 29;  
Contrários 0;  
Abstenções 0;  
Total 29

Campo Grande, 18.05.2023.


4 – [Projeto de Lei nº 121/2023](#)

Processo nº 150/2023

**PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 11/2023** - Institui o Programa Estadual de Qualificação Profissional para Motoristas de Veículos de Carga e de ônibus - Voucher Transportador, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**APROVADO. AO EXPEDIENTE.**

Relatório de votação publicado em atendimento ao disposto no art. 224, §6º do RIAL.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	
<b>LISTA DE VOTAÇÃO</b>	
PROJETO DE LEI N.º 121/23 PROCESSO N.º 150/23 AUTORIA: PODER EXECUTIVO 2ª VOTAÇÃO	
01 – Deputado ANTONIO VAZ	_____
02 – Deputado CORONEL DAVID	_____
03 – Deputado GERSON CLARO	_____
04 – Deputada GLEICE JANE	_____
05 – Deputado JAMILSON NAME	_____
06 – Deputado JOÃO HENRIQUE	_____
07 – Deputado JOÃO MATTOGROSSO	_____
08 – Deputado JUNIOR MOCHI	_____
09 – Deputada LIA NOGUEIRA	_____
10 – Deputado LIDIO LOPES	_____
11 – Deputado LONDRES MACHADO	_____
12 – Deputado LUCAS DE LIMA	_____
13 – Deputada MARA CASEIRO	_____
14 – Deputado MARCIO FERNANDES	_____
15 – Deputado NENO RAZUK	_____
16 – Deputado PAULO CORRÊA	_____
17 – Deputado PEDRO KEMP	_____
18 – Deputado PEDROSSIAN NETO	_____
19 – Deputado PROFESSOR RINALDO	_____
20 – Deputado RAFAEL TAVARES	_____
21 – Deputado RENATO CÂMARA	_____
22 – Deputado ROBERTO HASHIOKA	_____
23 – Deputado ZÉ TEIXEIRA	_____
24 – Deputado ZECA DO PT	_____
Favoráveis <u>29</u> ; Contrários <u>0</u> ; Abstenções _____; Total _____	
Campo Grande, <u>16</u> de <u>5</u> de 2023. 	

**1ª DISCUSSÃO**

5 – [Projeto de Lei nº 112/2023](#)

Processo nº 139/2023

**Deputado RENATO CÂMARA** - Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a Feira de Exposição Japorã Agrishow-Festa da Agricultura Familiar, realizada no Município de Japorã-MS.

**RETIRADO A PEDIDO DO AUTOR.**



**INDICAÇÕES, MOÇÕES E REQUERIMENTOS APROVADOS**

<b>Requerimento</b>				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02222/2023	Pedrossian Neto	Âmbito Estadual	Requeiro a Mesa Diretora, nos termos do art. 173, XX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, ouvido o Colendo Plenário, seja realizada Reunião da Frente Parlamentar de Defesa de Defesa das Santas Casas e Filantrópicos, da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, no dia 19 de maio de 2023 às 9h00 no Plenário Júlio Maia, com a presença do Secretário Estadual de Saúde, representantes dos Hospitais e demais interessados.
2	02227/2023	Pedro Kemp	Campo Grande	Requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, nos termos do que dispõe o Regimento Interno, o uso da tribuna, na sessão ordinária do dia 18 de maio de 2023, para que, no tempo regimental, ocorra o pronunciamento da Senhora Josineth de Oliveria Pereira, referente ao Dia Mês de Conscientização da Fibromialgia.
3	02187/2023	Rafael Tavares	Âmbito Estadual	Requerimento ao SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, PEDRO ARLEI CARAVINA, bem como ao Governador Eduardo Riedel, sobre critérios de nomeação de cargo na Secretaria de Estado de Educação SOLICITANDO INFORMAÇÕES sobre: Quais são os requisitos exigidos para a ocupação do cargo símbolo CCA-07, cargo este de Direção Gerencial Superior e Assessoramento junto à Secretaria de Estado de Educação • Quais foram os critérios adotados para a escolha do senhor ADONIS MARCOS DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, na Secretaria de Estado de Educação.

<b>Indicações</b>				
Nº	Protocolo	Deputado	Localidade	Resumo
1	02205/2023	Mara Caseiro	Campo Grande	Solicita que sejam realizados estudos epidemiológicos e, conseqüentemente, ampliado para 180 (cento e oitenta) dias o prazo de validade de exames de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo para o trânsito de animais em território sul-mato-grossense.
2	02213/2023	Zeca do PT	Guia Lopes da Laguna	Solicita estudos técnicos para a realização de obras visando dar maior acessibilidade à pista da rodovia BR-267, no trecho localizado dentro do perímetro urbano de Guia Lopes da Laguna/MS, conhecido como Av. Santa Terezinha.
3	02215/2023	Zeca do PT	Ladário	Solicita a destinação de recursos para aquisição de instrumentos de percussão para a banda de percussão da Escola Municipal Professor João Baptista, no Município de Ladário.
4	02214/2023	Renato Câmara	Eldorado	Solicita apoio para a implantação de um viveiro de mudas no Município de Eldorado.
5	02210/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a manutenção de lâmpada apagada na Rua Salim Felicio, em frente ao n. 287, bairro Jardim Jacarandá, nesta Capital.
6	02211/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a limpeza de uma área pública localizada entre as ruas Ganso, Queixada, Onça e Av. Nice, bairro Indubrasil, nesta Capital.
7	02212/2023	João Mattogrosso	Campo Grande	Solicita a retirada de entulhos e lixo, do pontilhão do Jardim Itamaracá na Avenida Zila Correa Machado, n. 11032 - CEP: 79062000, nesta Capital.
8	02217/2023	Zé Teixeira	Dourados	Solicita a instalação de semáforo na Avenida Presidente Vargas, no cruzamento com a Rua Antônio Emílio de Figueiredo, no município de Dourados.
9	02219/2023	Renato Câmara	Sidrolândia	Solicita a instalação de concertinas nos muros das Escolas Estaduais do Município de Sidrolândia.
10	02220/2023	Renato Câmara	Sidrolândia	Solicita a implantação de uma ciclovia e uma faixa de travessia elevada na rodovia MS-162, no trecho que compreende o Distrito de Quebra Coco, localizado no Município de Sidrolândia.
11	02223/2023	Zeca do PT	Itaporã	Solicita a realização de reforma geral na Escola Estadual Princesa Isabel, que está localizada no Distrito Santa Terezinha, Município de Itaporã/MS.



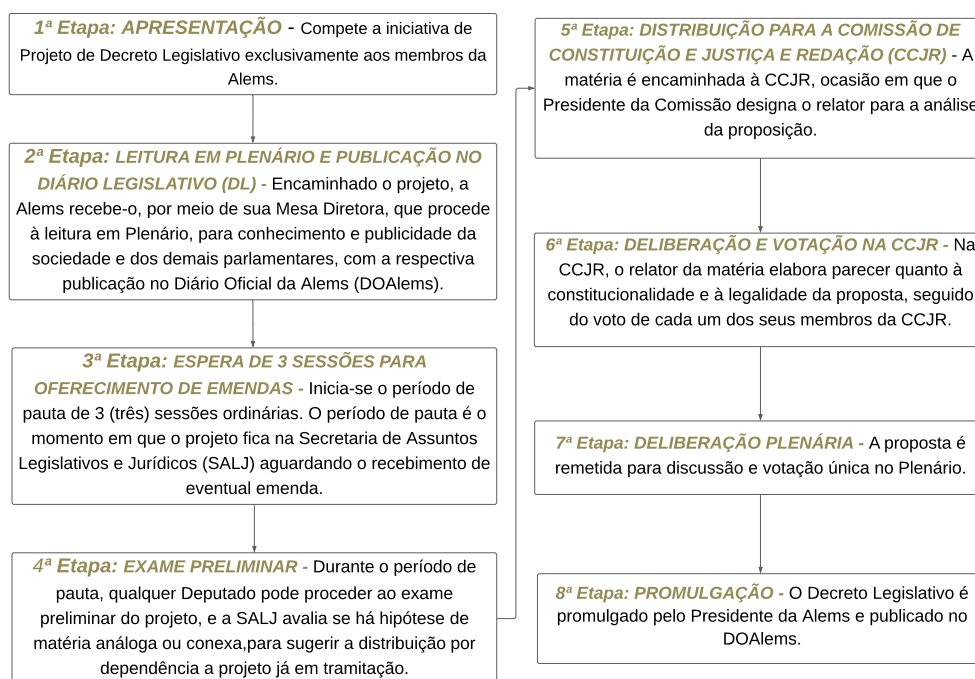
## PROCESSO LEGISLATIVO

O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de leis ordinárias, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). Essa tramitação pode ser customizada para atender a necessidade de aceleração de cada projeto, por proposta de pelo menos 8 (oito) deputados, com aquiescência dos líderes. O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de proposta de emenda constitucional, de resolução, de decreto legislativo ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.

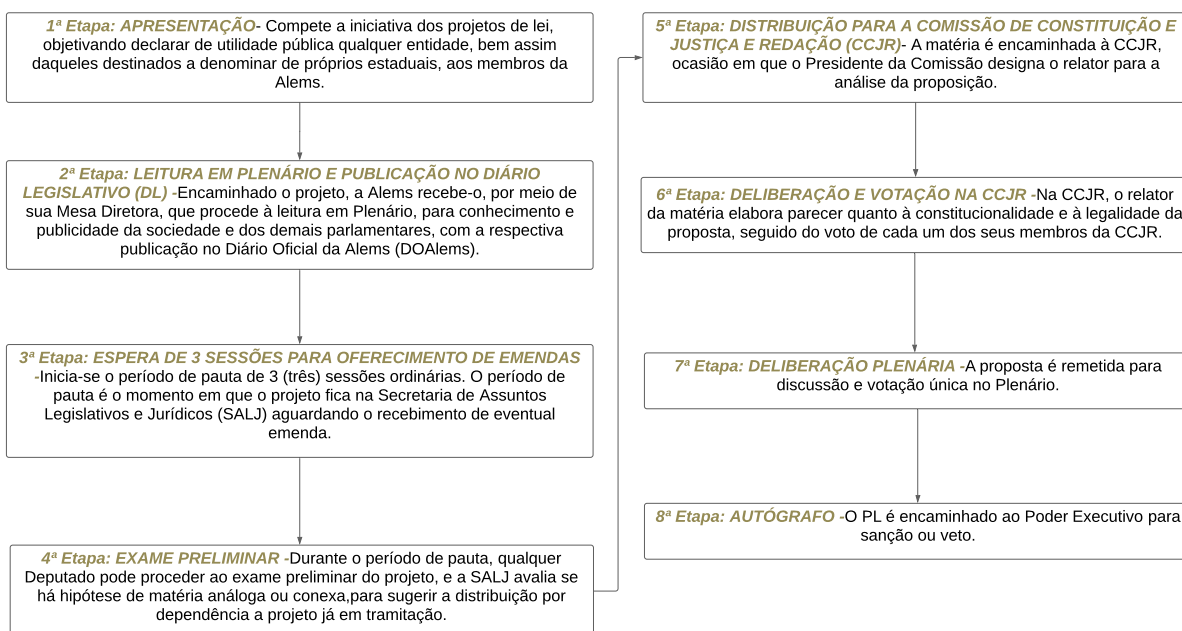




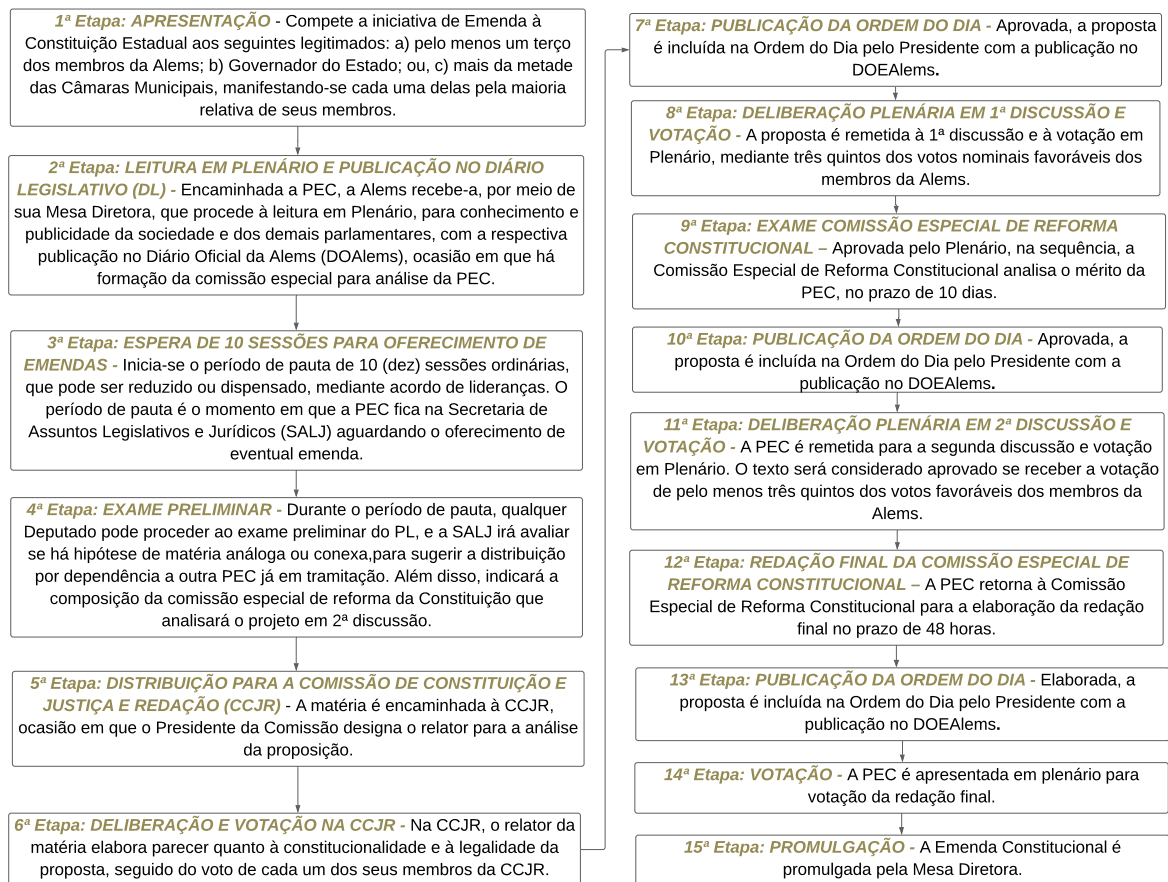
O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de decretos legislativos, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems). O quadro abaixo não retrata outros processos legislativos, como o projeto de elaboração de leis ordinárias, de proposta de emenda constitucional, de resolução ou veto, os quais possuem suas respectivas peculiaridades.



O presente organograma busca sintetizar simplificada o trâmite processual legislativo ordinário dos projetos de lei que objetivam declarar de utilidade pública qualquer entidade, bem assim daqueles destinados a denominar os próprios estaduais, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



O presente organograma busca sintetizar simplificadamente o trâmite processual legislativo da proposta de emenda constitucional, no âmbito da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul (Alems).



## PROJETOS APRESENTADOS

**Autor: Deputado ROBERTO HASHIOKA**  
**Projeto de Lei nº 138/2023**  
**Processo nº 170/2023**

Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Bicicletas e seus Proprietários no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Bicicletas e seus Proprietários no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O cadastramento poderá ser realizado pelo proprietário por meio de ferramenta on-line disponibilizada pelo do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Júlio Maia, 16 de maio de 2023.

Roberto Hashioka  
 Deputado Estadual

## JUSTIFICATIVA

Por intermédio do autocadastramento (facultativo) do número de série (chassi ou quadro) e das características da bicicleta (como modelo, tipo, cores predominantes e acessórios), se ela for furtada ou roubada, as informações cadastradas facilitarão sua identificação e devolução.

As informações cadastradas subsidiarão ações da Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul – SEJUSP, na investigação de casos de crimes de furto, roubo ou receptação, além de promover a rápida identificação do proprietário do bem e facilitar a devolução do mesmo.

Portanto, requer-se apoio aos nobres para aprovação da presente.

**Autor: Deputado NENO RAZUK**  
**Projeto de Lei nº 139/2023**

**Processo nº 172/2023**

Dispõe sobre o direito da pessoa com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtornos Psicológicos ou Sensoriais de ingressar e permanecer em todos os meios de transporte e estabelecimentos públicos e privados, acompanhado pelo seu animal de suporte emocional, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º É assegurado à pessoa com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista – TEA, transtornos psicológicos ou sensoriais, acompanhada do animal de apoio emocional, o direito de ingressar e de permanecer em todos os meios de transporte e estabelecimentos públicos e privados, desde que observadas às condições impostas por esta Lei.

Art. 2º Para a devida utilização do animal de suporte emocional é necessário apresentar atestado ou laudo emitido por um psiquiatra ou psicólogo indicando o animal que será utilizado e o benefício do tratamento com o auxílio do animal de suporte emocional, devendo este atestado ou laudo ser renovado anualmente, comprovando a efetiva necessidade da manutenção do tratamento com o animal de suporte emocional.

Art. 3º O animal de suporte emocional é de responsabilidade de seu tutor ou representante legal e deve ter o adestramento de obediência básica e isento de agressividade, comprovado por instituição ou profissional autônomo através de certificado, contendo o nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do centro de treinamento ou o nome e CPF do instrutor autônomo, no caso de animais com mais de dez quilos.

Art. 4º A identificação do animal de suporte emocional dar-se-á por meio da apresentação dos seguintes itens:

I – crachá afixado no colete/ guia ou caixa de transporte, contendo nome do tutor, nome do animal, fotografia e raça;

II – atestado emitido por um psiquiatra ou psicólogo indicando o animal utilizado e o benefício do tratamento com o auxílio do animal de suporte emocional;

III – carteira de vacinação atualizada, com comprovação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário;

IV – certificado do adestramento mencionado no artigo. 3º desta Lei.

Art. 5º Fica vedada a utilização dos animais de que trata esta lei para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

Art. 6º Para fins desta lei equipara-se os

animais de suporte emocional, os animais domésticos, com no máximo 40 quilos (tamanho médio de um cão guia), que não seja notoriamente perigoso, feroz, venenoso ou peçonhento e que sejam transportados de forma apropriada, observando os termos do inciso I, do artigo quarto desta lei.

Art. 7º É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença do animal de suporte emocional nos locais previstos no artigo primeiro, sujeitando o infrator ao pagamento da multa.

Art. 8º Constitui ato de discriminação qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto no artigo primeiro desta lei e seu descumprimento sujeitará o infrator em multa no valor de 50 (cinquenta) UFERMS, sendo aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 9º Os valores das multas impostas pelo descumprimento desta Lei deverão ser revertidos para o Fundo Estadual de Apoio aos Direitos das Pessoas com Deficiência do Estado de Mato Grosso do Sul (FEAD-PCD/MS).

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 16 de maio de 2023.

Neno Razuk  
Deputado Estadual

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir as pessoas com deficiência intelectual, transtorno do espectro autista – TEA, transtornos psicológicos ou sensoriais de ingressar e permanecer em ambientes públicos ou privados devidamente, acompanhado pelo animal de suporte emocional no Estado de Mato Grosso do Sul.

Além do suporte emocional gerado pela presença do animal, a decisão de tê-lo traz uma série de compromissos que fazem parte do próprio cuidado e da promoção do bem-estar desse novo membro da família. O que acaba ajudando em diversos aspectos, dentre eles, a distração, conforto, ocupação, companhia, rotina e motivação. Ele gera o sentido da responsabilidade, onde a pessoa tem a oportunidade de cuidar de um “amigo”. Outro aspecto positivo é a realização de caminhadas com o animal, onde a pessoa terá a oportunidade de socializar com outros donos de animais de estimação, além de realizar algum tipo de atividade física, promovendo seu bem-estar biopsicossocial.

Existe um crescimento contínuo de casos em que pessoas estão sendo beneficiadas por esse tipo de suporte emocional, e a cada dia torna-se mais evidente a importância e aceitação dessa prática terapêutica. Porém, lugares de acesso público e privado de uso coletivo bem como meios de transporte, são resistentes a permissão de acesso desses animais, e por isso, impedem o ingresso e a permanência dos mesmos.

Em nosso país alguns casos causaram transtornos pela falta de regulamentação como exemplo o caso de Arthur Skyler Santana de Franca, 22 anos, obteve o direito de embarcar com o seu cão de assistência emocional em um voo de Brasília para São Paulo. A 3ª Vara Cível de Águas Claras, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, deferiu o pedido para que a empresa aérea autorize o embarque, sob pena de multa de R\$ 5 mil em caso de descumprimento. SF/22638.73466- 30 Página 3 de 5 Avulso do PL 33/2022.

O mesmo ocorreu com um jovem autista que foi impedido de embarcar com seu cão de apoio emocional mesmo comprovando que o animal foi adestrado por treinador específico, estava com todo equipamento de segurança, carteira de vacinação e demais exigências, nos termos do decreto que regulamentou o uso de cão guia por deficientes visuais. (Fonte: Reportagem DFTV 2ª edição, 19hs, veiculada no dia 19 de janeiro de 2022. <https://globoplay.globo.com/v/6368305/>). Os exemplos não param por aí e acontecem com muito mais frequência do que imaginamos.

A regulamentação dos animais de suporte emocional é uma conquista para a manutenção dos direitos das pessoas com deficiência psicológica, intelectual ou sensorial, garantindo segurança para que elas possam viver de forma inclusiva e acessível em nosso Estado.

Diante do exposto, por ser de relevância social, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

**Autor: Deputado GERSON CLARO**

**Projeto de Lei nº 140/2023**

**Processo nº 173/2023**

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e cria a Campanha Coração Azul.

Art. 1º Esta Lei institui o dia 30 de julho como o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e cria a Campanha Coração Azul a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de julho.

Art. 2º A Campanha Coração Azul destina-se ao desenvolvimento de ações educativas com a finalidade de encorajar a sociedade a participar do enfrentamento ao tráfico de pessoas, despertando o sentimento de solidariedade a partir dos seguintes temas:

I - prevenção e repressão ao tráfico de pessoas;

II - proteção e auxílio às vítimas do tráfico de pessoas.

Art. 3º Estabelece a imagem de um coração azul como símbolo da Campanha proposta nesta Lei.

Art. 4º A Campanha Coração Azul e o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas deverão ser incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, anexo à Lei n. 3.945, de 04 agosto de 2010.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 16 de maio de 2023.

Deputado GERSON CLARO

Presidente da ALMS

### JUSTIFICATIVA

O tráfico de pessoas é uma das atividades ilegais que mais se expandiu no século XXI, além de ser um crime que afeta milhões de pessoas em todo o mundo. É uma forma moderna de escravidão e, de acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), no Protocolo de Palermo (2003), promulgado pelo Decreto nº 5.107, de 12 de março de 2004, pode ser conceituado da seguinte forma:

A expressão “tráfico de pessoas” significa o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.

O tráfico de pessoas é considerado a terceira maior atividade ilícita do mundo, perdendo apenas para o tráfico de drogas e o de armas. A pena para esse crime no Brasil é de reclusão de 4 a 8 anos e multa, e o Código Penal o tipifica da seguinte forma:

Tráfico de Pessoas

Art. 149-A. Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alajar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de:

I - remover-lhe órgãos, tecidos ou partes do corpo;

II - submetê-la a trabalho em condições análogas à de escravo;

III - submetê-la a qualquer tipo de servidão;

IV - adoção ilegal; ou V - exploração sexual.

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Segundo informações divulgadas pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), o Brasil é um país de origem, trânsito e destino de pessoas traficadas para fins de exploração sexual, trabalho forçado,

adoção ilegal ou remoção de órgãos.

De acordo com dados coletados da Plataforma SmartLab, - uma iniciativa conjunta do Ministério Público do Trabalho e da Organização Internacional do Trabalho Brasil -, no Estado de Mato Grosso do Sul, entre os anos de 2012 a 2019, foram registradas 175 ocorrências sobre trabalho escravo e tráfico de pessoas no Disque Direitos Humanos (Disque 100), e 75 ocorrências de tráfico de crianças e adolescentes dentro do mesmo período.

Em 2020, 60% dos casos identificados de tráfico de pessoas foram de tráfico interestadual. O estado de Mato Grosso do Sul foi o estado de maior origem de trabalhadores traficados para trabalho análogo ao de escravo, com 35 casos. Além disso, Mato Grosso do Sul também foi o terceiro estado com maior destino de trabalhadores traficados para trabalho análogo ao de escravo, com 31 casos.

Diante desse cenário, é fundamental a conscientização da sociedade sobre a existência e a gravidade desse crime, que muitas vezes é invisibilizado ou naturalizado. Por isso, propõe-se um projeto de lei estadual que institui o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a ser solenizado, anualmente, no dia 30 de julho, coincidindo com o Dia Mundial de Combate ao Tráfico de Pessoas.

Em âmbito nacional, a Lei Federal 13.344, de 6 de outubro de 2016, representou um significativo avanço no combate ao tráfico de pessoas, alinhando diretrizes nacionais nas três principais áreas: prevenção, acusação e proteção das vítimas, em sintonia com o Protocolo de Palermo (2003), da Organização das Nações Unidas – ONU, ratificado pelo Brasil em 2004.

Já a campanha “Coração Azul” é uma iniciativa de conscientização global liderada pelo Escritório das Nações Unidas para combater o tráfico de pessoas. O objetivo da campanha é conscientizar e mobilizar sociedade civil, governos e setor privado para agir contra o tráfico de pessoas e proteger as vítimas desse crime.

O símbolo da campanha, um coração azul, representa a tristeza das vítimas do tráfico humano e a solidariedade com elas. A cor azul também simboliza a importância de se garantir a integridade e dignidade de todas as pessoas.

A campanha “Coração Azul” promove a conscientização por meio de diversas atividades, como eventos, palestras, distribuição de materiais informativos e ações nas mídias sociais. Ela incentiva as pessoas a se envolverem e denunciarem casos suspeitos de tráfico humano, bem como a apoiarem e defenderem os direitos das vítimas.

Após realizadas todas essas considerações, é importante ressaltar que boa parte da população desconhece as diversas formas e estratégias utilizadas pelos traficantes de pessoas, o que as torna vulneráveis a serem vítimas ou cúmplices involuntários desse crime. Assim, como forma de combater essa realidade alarmante, é essencial a apresentação de um projeto de lei que preveja o desenvolvimento de ações

que visem informar e conscientizar toda a população acerca da dinâmica dessa prática criminosa.

Acredita-se que essa iniciativa contribuirá para o enfrentamento efetivo do tráfico de pessoas no estado, fortalecendo a cidadania, a democracia e os direitos humanos. Face à enorme relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar o presente Projeto de Lei.

**Autora: Deputada LIA NOGUEIRA**

**Projeto de Lei nº 141/2023**

**Processo nº 174/2023**

Determina a elaboração e divulgação de plano de segurança e prevenção ao bullying e ao racismo, pelas escolas da rede particular de ensino, localizadas no estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º – As escolas componentes da rede particular de ensino, localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, ficam obrigadas a elaborar e divulgar plano de segurança e prevenção ao bullying e ao racismo.

Art. 2º – O plano de segurança e prevenção ao bullying e ao racismo de que trata essa Lei deve conter os seguintes aspectos:

I – Discriminar todo o protocolo de segurança da instituição de ensino, informando o número de profissionais e a qualificação das pessoas que trabalham diretamente na segurança da instituição.

II – Discriminar os equipamentos de segurança existentes na instituição de ensino, como câmeras, detector de metais, travas automáticas das portas e portões e outros que por ventura existam.

III – Discriminar o procedimento para saída dos estudantes da instituição de ensino e quais pessoas podem buscar e retirar as crianças menores de idade.

IV- Discriminar qual é o procedimento para permitir que outras pessoas, que não são os responsáveis legais, possam buscar e retirar estudantes menores de idade das dependências da instituição de ensino.

V – Caso exista, discriminar os modelos de autorização para retirada de menores de idade da instituição de ensino, por terceiros, que não sejam os responsáveis legais.

VI – Discriminar a forma de apuração de agressões, furtos e outros delitos cometidos dentro da instituição de ensino

VII – Discriminar as medidas de prevenção ao bullying e ao racismo e as medidas de apuração de atos de bullying e racismo cometidos na instituição de ensino.



VIII – Discriminar se há programa de capacitação para os docentes e equipes pedagógicas no sentido de que estas pessoas tenham condições de prevenir e orientar os estudantes sobre prevenção de atos de violência, bullying e racismo.

IX – Discriminar as medidas de conscientização, prevenção e combate a todos os tipos de violência que a instituição de ensino adota.

X – Discriminar quais as medidas disciplinares e sanções impostas aos estudantes que cometem atos de violência, agressões, bullying e racismo no ambiente escolar.

Parágrafo único: O rol de requisitos do plano de segurança e prevenção ao bullying e racismo, constante no art. 2º, é exemplificativo e não obsta que as instituições de ensino ampliem as ações, medidas e procedimentos que visam garantir segurança e prevenir o cometimento de bullying e racismo no ambiente escolar.

Art. 3º – O plano de segurança e prevenção ao bullying e ao racismo deve ser disponibilizado no momento da assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e será parte integrante deste, bem como, deve ser disponibilizado no site da instituição de ensino.

Art. 4º – O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no código de defesa do consumidor, ficando o PROCONMS responsável pela fiscalização e por garantir o cumprimento desta legislação

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor em 90 dias após sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, 12 de maio de 2023.

Lia Nogueira  
Deputada Estadual - PSDB

### JUSTIFICATIVA

O fenômeno da violência urbana, que hoje aflige diversos países entre os quais, o nosso, é desafio que Estado e Iniciativa Privada precisam compartilhar de mãos dadas.

É preciso inteligência e pertinácia, pois se trata de um desafio complexo, de efeitos de curto, médio e longo prazos. Não há como suprimir etapas e não há tempo a perder.

Os atos de violência, atentados, discriminação e outras práticas inconcebíveis que recentemente ocorreram em ambiente escolar justificam a necessidade de Leis de combate a todos os tipos de violência nas escolas.

O Estado tem a obrigação de promover planos de segurança dos alunos na rede pública de ensino, em âmbito estadual, assim as escolas da rede privada devem ser as responsáveis pela elaboração de seu próprio plano de segurança

nas dependências de suas instituições de ensino e esse projeto visa, apenas, criar mecanismos para que os pais e responsáveis possam ter todas as informações sobre a segurança dos estudantes no âmbito da instituição de ensino particular.

Registra-se que o Governo do Estado editou plano de segurança para a rede pública de ensino, com investimento no aumento de efetivo dos policiais que atuam na ronda escolar, em inteligência e em equipamentos de segurança. O Estado irá monitorar em tempo real as escolas da rede pública.

O Plano de Segurança das Escolas Privadas objeto deste Projeto de Lei deve ser informado no momento da matrícula/rematrícula do estudante com o intuito de que os pais e responsáveis legais tenham pleno conhecimento das medidas e procedimentos adotados pela Instituição de Ensino no momento da contratação, de modo a prevenir e combater a violência, o bullying e o racismo, bem como informar os equipamentos e medidas de segurança disponibilizados em suas dependências.

Esta lei irá contribuir para o aumento da segurança nas instituições de ensino da rede privada, pois os pais poderão escolher as instituições que possuem o melhor plano de segurança, com os profissionais mais qualificados, o que vai aumentar a preocupação das instituições em fornecer e publicitar ambientes seguros para os estudantes, ou seja, as leis do mercado de oferta e procura irão garantir que os empresários capacitem seu corpo docente e equipe pedagógica, bem como, equipem a instituição com equipamentos modernos de segurança.

Acreditamos que o poder transformador da escola depende da união de toda a comunidade escolar no combate à violência, ao bullying e ao racismo, na mediação dos conflitos e na prevenção de atos de agressão em ambiente escolar. Por isso, esta Lei visa regular o direito à informação no que se refere a segurança oferecida pelas instituições privadas de ensino.

## PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(637)

### PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/05/2023

1 - Projeto de Lei nº 130/2023  
Processo nº 161/2023

**Deputado ANTONIO VAZ** - Declara de Utilidade Pública Estadual a "Associação de Professores de Educação Física de Corumbá/MS (APEFC)".

### PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO (ART. 188 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 24/05/2023

1 – Projeto de Lei nº 138/2023  
Processo nº 170/2023

**Deputado ROBERTO HASHIOKA** - Dispõe sobre o Cadastro Estadual de Bicycletas e seus Proprietários no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

2 – Projeto de Lei nº 139/2023  
Processo nº 172/2023

**Deputado NENO RAZUK** - Dispõe sobre o direito da pessoa com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtornos Psicológicos ou Sensoriais de ingressar e permanecer em todos os meios de transporte e estabelecimentos públicos e privados, acompanhado pelo seu animal de suporte emocional, no Estado de Mato Grosso do Sul.

3 – Projeto de Lei nº 140/2023  
Processo nº 173/2023

**Deputado GERSON CLARO** - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Dia Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e cria a Campanha Coração Azul.

4 - Projeto de Lei nº 141/2023  
Processo nº 174/2023

**Deputada LIA NOGUEIRA** - Determina a elaboração e divulgação de plano de segurança e prevenção ao bullying e ao racismo, pelas escolas da rede particular de ensino, localizadas no estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 23/05/2023

1 – Projeto de Lei nº 137/2023  
Processo nº 169/2023

**Deputado MARCIO FERNANDES** - Proíbe a disponibilização de cardápio ou menu exclusivamente digital, no âmbito do estado do Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 18/05/2023

1 – Projeto de Lei nº 131/2023  
Processo nº 163/2023

**Deputado PEDRO KEMP** - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

2 – Projeto de Lei nº 135/2023  
Processo nº 167/2023

**Deputado RENATO CÂMARA** - Institui o maio como o Mês de Conscientização sobre a Doença Celíaca, denominado 'Maio Verde', no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

3 – Projeto de Lei nº 136/2023  
Processo nº 168/2023

**Deputado LUCAS DE LIMA** - Institui a obrigatoriedade do teste do bracinho nas consultas pediátricas em crianças a partir de 03 (três) anos de idade, atendidas pela rede pública estadual de saúde no âmbito do Estado do Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/05/2023

1 – Projeto de Lei nº 126/2023  
Processo nº 157/2023

**Deputado ANTONIO VAZ** - Institui a política de prevenção à evasão escolar denominada "Bolsa Ensino Médio".

2 – Projeto de Lei nº 128/2023  
Processo nº 159/2023

**Deputado CORONEL DAVID** - Altera e acrescenta dispositivos a Lei n.º 5.038, de 31 de julho de 2017, e dá outras providências.

3 - Projeto de Lei nº 129/2023  
Processo nº 160/2023

**Deputado ANTONIO VAZ** - Institui o "Plano Estadual de Leitura (PEL)" do Estado de Mato Grosso do Sul, com o intuito de assegurar a todos o acesso a livros e literatura.

#### PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO (ART. 195 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 18/05/2023

1 - [Projeto de Lei nº 067/2023](#)  
Processo nº 084/2023

**Deputada LIA NOGUEIRA** - Dispõe sobre a realização de exames ou procedimentos que induzam a inconsciência total ou parcial da paciente mulher, por unidades de saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 17/05/2023

1 - [Projeto de Lei nº 059/2023](#)  
Processo nº 073/2023

**Deputado RAFAEL TAVARES** - Estabelece o sexo biológico como único critério para definição do gênero dos esportistas em competições esportivas profissionais no Estado.

2 - [Projeto de Lei nº 085/2023](#)  
Processo nº 107/2023

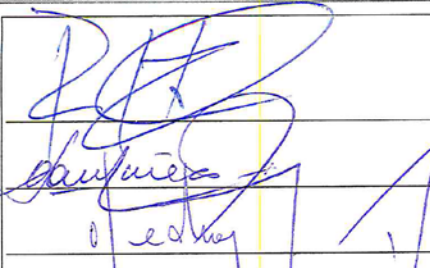
**Deputado JAMILSON NAME** - Dispõe sobre a obrigatoriedade de assinatura física das pessoas idosas em contratos de crédito, firmados por meio eletrônico ou telefônico, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

## ATA DA SESSÃO PLENÁRIA



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

	FOLHA Nº
	1
	PRESIDENTE
	1º SECRETÁRIO
	2º SECRETÁRIO

## FOLHA DE ATA

ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
47	16	maio	2023

**ATA DA TRIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

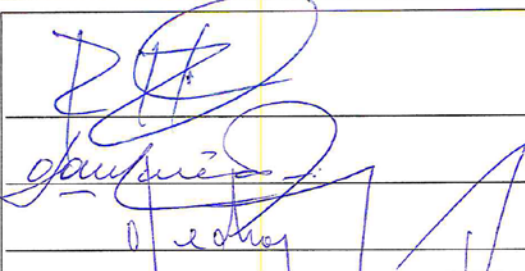
Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte e sete minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Gerson Claro e secretariada pelos Deputados Paulo Corrêa e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária. **PEQUENO EXPEDIENTE** – Lida e aprovada a Ata de número Quarenta e Seis da Trigésima Oitava Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofício nº 412/23 da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul; Ofício nº 225/23 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso do Sul; Ofício nº 912/23 da Secretaria de Estado de Justiça de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul; Ofício nº 311/23 da Prefeitura Municipal de Dourados; Ofícios nºs 638 a 642 e 644/23 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Campo Grande; Ofícios nºs 951 e 1.327/23 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Estratégica de Campo Grande; Ofícios nºs 877 e 908/23 da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande. Email da Energisa Mato Grosso do Sul; Carta nº 512/23 da Águas Guariroba; Carta da Associação das Emissoras de Radiodifusão de Mato Grosso do Sul. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Pedrossian Neto, Professor Rinaldo, Zeca do PT, Antonio Vaz, Roberto Hashioka, Marcio Fernandes, Junior Mochi e Mara Caseiro. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Lucas de Lima, Pedro Kemp, João Mattogrosso, Neno Razuk, Zé Teixeira e Jamilson Name. **GRANDE EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Professor Rinaldo e Zé Teixeira. **ORDEM DO DIA** – Foi aprovado em **redação final e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 180/23** de autoria do Deputado Neno Razuk. Foi aprovado em **discussão única e votação nominal** o **Projeto de Resolução nº 8/23** de autoria dos Deputados Jamilson Name e João Mattogrosso. Foram aprovadas em **segunda discussão e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 178/23** de autoria do Deputado Antonio Vaz; **Projeto de Lei nº 121/23** de autoria do poder Executivo. Foram aprovadas em





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

RUBRICA

		FOLHA Nº
		2
		PRESIDENTE
		1º SECRETÁRIO
		2º SECRETÁRIO

## FOLHA DE ATA

ATA Nº	DIA	MÊS	ANO
47	16	maio	2023

**discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria da Deputada Gleice Jane endereçada ao Sr. Fernando de Castro Além, (Dagata), extensiva aos demais envolvidos, pelo sucesso na realização do 1º Festop - Festival de Todos os Povos, ocorrido entre os dias 14 e 16 de abril de 2023 no Município de Dourados; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Pedrossian Neto endereçada à Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Roberto Hashioka endereçada à Associação Esportiva e Cultural Nipo-Brasileira de Campo Grande, através de seu Presidente Executivo, Sr. Nilson Tamotsu Aguená, pela realização do 36º Undokai em 07 de maio de 2023; **Requerimento** de autoria do Deputado Pedro Kemp solicitando o uso da tribuna na sessão ordinária do dia 18 de maio de 2023, para o pronunciamento da Senhora Josineth de Oliveira Pereira, referente ao Dia Mês de Conscientização da Fibromialgia; **Requerimento** de autoria do Deputado Pedrossian Neto solicitando a reserva do Plenário Deputado Júlio Maia, no dia 19 de maio de 2023, para realização da reunião da Frente Parlamentar de Defesa das Santas Casas e Filantrópicas da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul; **Requerimento de Informações** de autoria do Deputado Rafael Tavaresa; **Indicações** de autoria dos Deputados Mara Caseiro, Zeca do PT, Renato Câmara, João Mattogrosso, Zé Teixeira e Neno Razuk. O Senhor Presidente suspendeu a Sessão Ordinária para o uso da tribuna ao médico homeopata Djalma Flores Blans, como personalidade pública, para falar sobre o tema: “valorização das famílias como preventivo a uma sociedade menos violenta”, alusivo ao dia da família, comemorado em 15 de maio, por se tratar de assunto de interesse público. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, dezesseis de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**2ª PARTE - COMISSÕES**

**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09  
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901  
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.leg.br

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS  
INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

**ATA Nº. 001/2023**

**ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às onze horas e vinte minutos, na Sala de Reuniões anexa ao Plenário Júlio Maia da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros titulares da Comissão de Desenvolvimento Agrário e Assuntos Indígenas e Quilombolas - CDAAIQ, Deputados RENATO CÂMARA do Bloco Parlamentar 1, Deputada LIA NOGUEIRA e Deputado ZÉ TEIXEIRA do Bloco Parlamentar 2, Deputado ZECA DO PT do PT e Deputado JOÃO HENRIQUE do PL. Sob a presidência do Deputado ZÉ TEIXEIRA, atendendo aos dispositivos do Regimento Interno, deu-se início aos trabalhos com a única finalidade de eleger o Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Desenvolvimento Agrário e Assuntos Indígenas e Quilombolas para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura deste Poder, constatando a escolha do Deputado ZECA DO PT para Presidente e da Deputada LIA NOGUEIRA para Vice-Presidente, sendo certo que o Deputado JOÃO HENRIQUE do PL se absteve de votar. Empossados os eleitos, o senhor Presidente Deputado ZECA DO PT agradeceu a confiança de todos e encerrou a reunião, que para registro, mandou lavrar a presente ATA que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada.

  
Deputado RENATO CÂMARA – Bloco Parlamentar 1

  
Deputada LIA NOGUEIRA – Bloco Parlamentar 2

  
Deputado ZÉ TEIXEIRA – Bloco Parlamentar 2

  
Deputado ZECA DO PT – PT

  
Deputado JOÃO HENRIQUE – PL





**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus  
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha  
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09  
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901  
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81  
www.al.ms.gov.br

## **COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

**ATA Nº. 002/2023**

### **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE**

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta minutos, na Sala de Reuniões anexa ao Plenário Júlio Maia da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os membros titulares da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor - CDDC, Deputado MARCIO FERNANDES e PROFESSOR RINALDO do Bloco Parlamentar 1, Deputado LIDIO LOPES do Patriota, Deputado JOÃO HENRIQUE do PL e Deputada GLEICE JANE do PT. Sob a presidência do Deputado PROFESSOR RINALDO, atendendo aos dispositivos do Regimento Interno, deu-se início aos trabalhos com a única finalidade de eleger o Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor para a Primeira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura deste Poder, em virtude do falecimento do Deputado AMARILDO CRUZ, constatando a escolha da Deputada GLEICE JANE para Presidente e ratificando a eleição do Deputado PROFESSOR RINALDO para Vice Presidente, ficando consignado que o Deputado JOÃO HENRIQUE absteve-se de votar. Empossada a eleita, a senhora Presidente Deputada GLEICE JANE agradeceu a confiança de todos e encerrou a reunião, que para registro, mandou lavrar a presente ATA que, lida e aprovada, vai pelos presentes assinada.

Deputado MARCIO FERNANDES – Bloco Parlamentar 1

Deputado PROFESSOR RINALDO – Bloco Parlamentar 1

Deputado LIDIO LOPES – Patriota

GLEICE JANE  
Assinado de forma digital por  
GLEICE JANE  
BARBOSA:90991893115

Deputado GLEICE JANE – PT

Deputado JOÃO HENRIQUE - PL

**3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS**

ATO Nº 36/2023-MESA DIRETORA

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder pensão por morte a **AMÉLIA PECCI DE OLIVEIRA**, beneficiária na condição de mãe da servidora falecida MARIA CECILIA PECCI DE OLIVEIRA, matrícula nº 630, aposentada voluntariamente no cargo de Técnico Legislativo, Símbolo PLAT.12.02, Classe E, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 147, II, a, da Lei nº 4.091/2011; arts. 13, IV, 13-A, 44-A, 45, I, 50-A, da Lei nº 3.150/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 274/2020 e art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 15.655 de 19 de abril de 2021. (Processo nº 10.988/2022).

Palácio Guaicurus, 16 de maio de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**  
Presidente

Deputado **PAULO CORRÊA**  
1º Secretário

Deputado **PEDRO KEMP**  
2º Secretário

servir junto ao gabinete do Deputado **GERSON CLARO**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 433/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **MARCOS APARECIDO SANTOS DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor Intermediário III, símbolo PLAI.05.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 434/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **REGINA CELIA DAN** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.06.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete da Deputada **GLEICE JANE**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 435/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **GRAZIELLA RIBEIRO POMPEU** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar X, símbolo PLAP.06.10, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no gabinete da Deputada **GLEICE JANE**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 436/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

**4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL**

ATO Nº 431/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar **NIVALDO MOTA** do cargo em comissão de Assessor Intermediário II, símbolo PLAI.05.2, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 432/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.06.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para

Nomear **GRAZIELLA RIBEIRO POMPEU** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.06.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete da Deputada **GLEICE JANE**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 437/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **RAFAEL GASPARETTO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.06.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete da Deputada **GLEICE JANE**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 438/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ALINE FRANCO TEODORO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.06.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete da Deputada **GLEICE JANE**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 439/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **JOAO CARLOS DE SOUZA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XX, símbolo PLAP.06.20, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete da Deputada **GLEICE JANE**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 440/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **JULIA ROCHA DOMINGOS** no cargo em comissão de Assessor Intermediário I, símbolo PLAI.05.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 441/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **ALINE KRAEMER DE MELLO KOHL** no cargo em comissão de Assessor Intermediário II, símbolo PLAI.05.2 do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

ATO Nº 442/2023-PRES.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear **NORTON RICARDO FURTADO** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IX, símbolo PLAP.06.9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **RENATO CÂMARA**, com validade a contar de 1º de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2023.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.050/2023

Interessado: **NEDER SCHABIB PERES**

Assunto: Auxílio Educação

Despacho: **Defiro**, nos termos do Parecer nº 064/2023/AJ-SRH, de 12 de maio de 2023.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 11.048/2023

Interessada: **TEREZINHA ROA BRUM**  
(ACILEU BRUM)

Assunto: Auxílio Funeral

Despacho: **Defiro**, nos termos do Parecer nº 068/2023/AJ-SRH,  
de 15 de maio de 2023.

Deputado **GERSON CLARO**  
Presidente

### 5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

#### AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
18/05/2023 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia

FRENTES PARLAMENTARES – 2023 12ª Legislatura - (2023/2026) - 1ª Sessão Legislativa	
FRENTE PARLAMENTAR DA ROTA BIOCEÂNICA Ato nº. 03 – MD de 17/02/2023, publicado no DOALMS nº. 2338 de 23/02/2023 Pág.11	
Zeca do PT (PT) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Lídio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Londres Machado (PP)	-
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA Ato nº. 04 – MD de 23/02/2023, publicado no DOALMS nº. 2338 de 23/02/2023 Pág.11/12	
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Roberto Hashioka (União)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO Ato nº. 07 – MD de 1º de março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 29/30	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS Ato nº. 08 – MD de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Pedro Kemp (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Mattogrosso (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lídio Lopes (Patriota)	Renato Câmara (MDB)
Neno Razuk (PL)	Roberto Hashioka (União)
Paulo Corrêa (PSDB)	-
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Ato nº. 09 de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30	
Lídio Lopes (Patriota) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Rafael Tavares (PRTB)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)
Lia Nogueira (PSDB)	-
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato nº. 10 de 1º março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 30/31	
Lídio Lopes (Patriota) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Coronel David (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Marcio Fernandes (MDB)	Roberto Hashioka (União)

Neno Razuk (PL)	-
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO DIREITO DA PROPRIEDADE - FPDP Ato nº. 13 de 2 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 31/32	
Coronel David (PL) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)	-
FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO - FPSPSP Ato nº. 14 de 2 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2389 DE 03/03/2023, Pág. 32	
Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
João Mattogrosso (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Rafael Tavares (PRTB)
Lucas de Lima (PDT)	Roberto Hashioka (União)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)
FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA Ato nº. 15 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 12/13	
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lídio Lopes (Patriota)	Rafael Tavares (PRTB)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Marcio Fernandes (MDB)	-
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO Ato nº. 16 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 13	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	-
FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO Ato nº. 17 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 13/14	
Professor Rinaldo (Podemos) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Rafael Tavares (PRTB)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lídio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Londres Machado (PP)	Zeca do PT (PT)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA Ato nº. 18 de 09 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2394 DE 10/03/2023, Pág. 14	
Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Marcio Fernandes (MDB)



Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E FILANTRÓPICOS  
Ato nº. 20 de 15 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2402 DE 21/03/2023, Pág. 19

Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Rafael Tavares (PRTB)
Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR DE AVICULTURA  
Ato nº. 23 de 23 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2407 DE 28/03/2023, Pág. 16

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE  
Ato nº. 24 de 23 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2407 DE 28/03/2023, Pág. 16

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA  
Ato nº. 26 de 30 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2409 DE 30/03/2023, Pág. 21

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Marcio Fernandes (MDB)	-

FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
Ato nº. 27 de 30 março de 2023, publicado no DOALMS nº. 2411 DE 03/04/2023, Pág. 9

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Marcio Fernandes (MDB)	-

FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS  
Ato nº. 29 de 17 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2421 DE 19/04/2023, Pág. 20.

Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
-------------------------------------	------------------------

Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Rafael Tavares (PRTB)
Mara Caseiro (PSDB)	Zeca do PT (PT)

FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS  
Ato nº. 31 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023, Pág. 14

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Junior Mochi (MDB)	-

FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO  
Ato nº. 32 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023, Pág. 14

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
João Mattogrosso (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
Ato nº. 33 de 19 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2424 DE 25/04/2023, Pág. 14/15

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)
João Mattogrosso (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Londres Machado (PP)	-

FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS  
Ato nº. 34 de 27 abril de 2023, publicado no DOALMS nº. 2427 DE 28/04/2023, Pág. 15/16

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lia Nogueira (PSDB)	Rafael Tavares (PRTB)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
Londres Machado (PP)	-



## Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

## CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

Meses/abril e maio	Festa do Peão de Boiadeiro em Aparecida do Taboado	3.619	19/12/2008	7.366	22/12/2008
1º de maio	Dia Estadual da Solidariedade	4.577	9/10/2014	8.776	10/10/2014
3 de maio	Dia Estadual da Equoterapia	4.932	10/11/2016	9.285	
12 de maio	Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia	5.452	10/11/2019	10.047	11/12/2019
12 de maio	Dia Estadual de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão de Corretor de Imóveis	4.442	13/12/2013	8.577	
13 de maio	Dia Estadual do Zootecnista	5.211	12/6/2018	9.675	14/6/2018
14 de maio	Dia do "Povo Paraguaião"	2.235	29/5/2001	5.519	30/5/2001
15 de maio	Dia Estadual do Assistente Social	4.233	30/7/2012	8.243	31/7/2012
15 de maio	Dia Estadual do Movimento Pestalozziano	4.794	21/12/2015	9.071	22/12/2015
16 de maio	Dia Estadual do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Pública Urbana (Gari)	3.754	5/10/2009	7.557	6/10/2009
16 de maio	Festa comemorativa a São Luiz Orione	5.029	25/7/2017	9.458	26/7/2017
17 de maio	Dia Estadual de Combate à Homofobia	4.031	26/5/2011	7.958	
19 de maio	Semana Estadual de Doação de Leite Humano	4.576	9/10/2014	8.776	10/10/2014
24 de maio	Dia Estadual do Povo Cigano	4.192	18/5/2012	8.195	21/5/2012
28 de maio	Dia Estadual do Brincar	4.562	18/8/2014	8.740	19/8/2014
28 de maio	Dia Estadual de Combate à Mortalidade Materna	5.411	9/10/2019	10.005	14/10/2019
Mês/maio	Festa da Linguíça de Maracaju	3.534	27/6/2008	7.242	30/6/2008
Mês/maio	Semana de Prevenção ao Aborto	4.105	27/10/2011	8.060	
Mês/maio	Feira Agropecuária de Jardim - EXPOJARDIM	3.574		7.329	31/10/2008
Mês/maio	Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e Divulgação das Consequências do uso Indiscriminado de Medicamentos	4.435			
Mês/maio	Festa de Nossa Senhora Auxiliadora em Rio Verde	3.617	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/maio	Exposição Agropecuária de Camapuã	3.618	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/maio	Festa do Divino Espírito Santo em Rio Brilhante	3.735	18/9/2009	7.546	21/9/2009
Mês/maio	Festa de Santa Rita de Cássia, em Nioaque	3.753	5/10/2009	7.557	6/10/2009
Mês/maio	Dia da Cavalgada Feminina	4.554	9/7/2014	8.712	10/7/2014
Mês/maio	Exposição Agropecuária de Deodópolis (EXPOAD), denominada Festa do Peão	4.965	29/12/2016	9.318	30/12/2016
Mês/maio	Maião Laranja	5.118	26/12/2017	9.561	27/12/2017
Mês/maio	Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Dourados - EXPOAGRO	5.347	30/5/2019	9.914	31/5/2019
Mês/maio	Cavalgada do Município de Selvíria-MS	5.417	22/10/2019	10.012	23/10/2019
Primeira semana/maio	Semana Estadual de Conscientização e Reflexão sobre o Autismo no Estado de Mato Grosso do Sul	4.199	23/5/2012	8.198	24/5/2012
Primeira quinzena/maio	Festa de Nossa Senhora de Fátima em Rio Negro	3.664	4/5/2009	7.451	5/5/2009
Primeira quinzena/maio	Festa da Farinha de Anastácio	3.684	1º/6/2009	7.471	2/6/2009
Primeira quinzena/maio	Festa do Peão de Boiadeiro de Angélica	5.253	11/9/2018	9.739	12/9/2018
Segunda Semana/maio	Semana de Combate à Pedofilia	3.707	13/7/2009	7.499	14/7/2009
Terceiro sábado/maio	Torneio de Pesca Esportiva de Três Lagoas / SUCURIU FISH	4.473	20/2/2014	8.622	21/2/2014
Terceiro sábado/maio	Dia Estadual dos Aventureiros Adventistas	5.261	17/10/2018	9.763	18/10/2018
Semana do terceiro Domingo/maio	Semana Estadual de Incentivo à Saúde Mamária	3.381	19/6/2007	6.991	20/6/2007



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>  
Telefone para contato: (67) 3389-6243